



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 08 de novembro 2016 EDIÇÃO ONLINE Nº 2686 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo – Guaratinguetá – SP – Tel.: (12) 3128.2800 – CEP. 12.502-180
www.guaratingueta.sp.gov.br

PORTARIA Nº 10.435 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 10.433 DE 31 OUTUBRO DE 2016



PORTARIA nº 10.435, de 04 de novembro de 2016
Nomeia MONICA AFARECIDA CÉSAR para exercer o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PORTARIA Nº 10.433, de 31 de outubro de 2016
Regimento interno do Centro de Artes e Esportes unificados – CEU.

O DOUTOR ROGÉRIO MONTEIRO BARBOSA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU de Guaratinguetá é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socio culturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º O CEU é composto pelo espaço físico situado a Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin s/nº, Bairro Parque do Sol, pela intersectorialidade dos membros das diversas secretarias envolvidas, bem como do grupo gestor, mutuamente voltados as políticas de âmbito cultural, educacional, esportiva, tecnológica, recreativa, de assistência social, saúde e demais políticas de ações integradas atender aos anseios de todos os usuários da comunidade e promover a inclusão social e a promoção da dignidade humana.

Art. 3º O CEU é mantido pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Guaratinguetá por meio das Secretarias envolvidas.

Parágrafo Único – Os recursos responsáveis pela manutenção do espaço poderão ser oriundos de recursos próprios da Administração Municipal, Convênios, Fundos e Iniciativa Privada.

Art. 4º O CEU reger-se-á por toda a legislação aplicável às Secretarias envolvidas; pelo presente Regimento Interno, bem como pelo Estatuto do Grupo Gestor.

Parágrafo Único – As decisões voltadas à mobilização do presente Regimento serão deliberadas em reuniões do Grupo Gestor.

Art. 5º As ações, projetos, programas e serviços do CEU têm por principal finalidade a participação da Comunidade nas atividades do conhecimento, da cidadania e geração de emprego e renda.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.433 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 10.433 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016



PORTARIA Nº 10.433, de
31 de outubro de 2016

Fls. 02

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A gestão do CEU será feita de forma compartilhada, a partir da constituição de Grupo Gestor tripartite com poder deliberativo e mandato bianual.

Art. 7º O Grupo Gestor será composto paritariamente por 03 (três) membros da sociedade civil organizada, 03 (três) membros da comunidade do entorno do CEU e 03 (três) membros poder público do município, todos com seus respectivos suplentes.

Art. 8º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CEU

Art. 9º O CEU funcionará diariamente, das 08h às 22h.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento deve ser condizente com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes com disponibilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos ou em fins de semana.

Art. 10 Qualquer pessoa pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11 As informações sobre a gestão do CEU, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet para consulta pública em secretariado no próprio empreendimento.

Art. 12 A programação do CEU, com informações sobre eventos, cursos e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU, como murais e no site ou facebook do município e do próprio CEU.



PORTARIA Nº 10.433, de
31 de outubro de 2016

Fls. 03

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES

Art. 13 As atividades do CEU serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, mediante a cadastro dos interessados, junto a Direção do CEU, sendo vetada à venda e consumo de bebidas alcoólicas dentro do espaço do CEU e entorno do mesmo e como também vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

CAPÍTULO VI DOS ESPAÇOS

Art. 14 Os espaços do CEU são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I) Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II) Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III) Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV) Sala Multiuso: Espaço destinado à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais e como também atividades físicas;

V) CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.433 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 10.433 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016



PORTARIA Nº 10.433, de
31 de outubro de 2016

Fls. 04

VI) Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII) Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate e patinação;

IX) Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil; e

X) Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU.

Parágrafo Único: Os espaços do CEU poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que estas estejam integradas aos seus distintos espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

CAPÍTULO VII

DOS USUÁRIOS

Art. 15 Os usuários do CEU, ou público a ser atendido pelo CEU, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 16 São direitos dos usuários do CEU:

- I - Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
- II - Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e
- III - Participação nas atividades programadas.

Art. 17 São deveres dos usuários do CEU:

- I - Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento;
- II - Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades;
- III - Não andar de bicicleta e skate no espaço comum do CEU; e
- IV - As crianças menores de 10 anos deverão estar acompanhadas de pais e/ou responsáveis nas atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.



PORTARIA Nº 10.433, de
31 de outubro de 2016

Fls. 05

Art. 19 Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

DR. ROGÉRIO MONTEIRO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.674 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016



LEI Nº 4.674, de
26 de outubro de 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a favor da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, a favor da Câmara Municipal de Guaratinguetá no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

01.031.0001.2257.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 160.000,00
Total de Suplementação	R\$ 180.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2257.3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Res. Rem. e Reformas	R\$ 60.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
Total de Anulação	R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2016.

DR. ROGÉRIO MONTEIRO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.

LEI Nº 4.675 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016



LEI Nº 4.675, de
28 de outubro de 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar a seguinte dotação do Orçamento:

Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Executora:	02.08.01 – Secretaria e Dependências
15.451.0501.2291.3390.39.00	R\$ 450.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.07 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Unidade Executora:	02.07.01 – Secretaria e Dependências
15.451.1005.1114.4490.51.00	R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2016.

DR. ROGÉRIO MONTEIRO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO

LEI Nº 4.676 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016



LEI Nº 4.676, de
31 de outubro de 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 - Secretaria e Dependências
10.301.0109.2039.3390.47.00	R\$ 160.000,00
Unidade Executora:	02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0106.2028.3390.30.00	R\$ 1.300.000,00
10.305.0105.2023.3390.36.00	R\$ 90.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.02 - Fundo Municipal da Saúde
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 1.550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2016.

DR. ROGÉRIO MONTENEGRO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 - São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá - SP

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS

Informamos a seguir a análise dos 02 (dois) recursos interpostos nas datas aprazadas:

EDNA APARECIDA SCARPARO – matrícula 11718 – PEBI

RECURSO INDEFERIDO

Quanto ao quesito I:

Título I do item I do Edital do Processo Seletivo do Acesso nº 001/2016 discorre sobre a exclusiva responsabilidade do docente o conhecimento integral das Normas estabelecidas no referido Edital.

Art. 6º do Decreto Municipal nº 7.530 de 19/09/2011 – Todas as publicações previstas no cronograma do Processo Seletivo de Acesso constantes do edital, (...) serão postadas no 'site oficial da Prefeitura de Guaratinguetá'.

O Edital de Processo Seletivo do Acesso nº 001/2016 foi publicado no site oficial da Prefeitura de Guaratinguetá, através da edição on-line sob nº 2678 publicado no dia 20/09/16.

ROSEMEIRE APARECIDA GUILHERME FERRI - matrícula 4729 – PEBI

RECURSO INDEFERIDO

Quanto ao quesito I:

Título I – Das Disposições Preliminares, apêndice 2 do Edital do Processo Seletivo do Acesso nº 001/2016, discorre sobre a exclusão dos Profissionais, aqueles que estão enquadrados no grau "E" da carreira que pertençam, e se encontrem em licença sem vencimentos.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

Título II – Das inscrições, apêndice 4 discorre sobre os requisitos da inscrição. Subapêndice 4.1 – ser detentor de cargo efetivo dentre os tratados nos incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.055, de 22 de julho de 2008;

4.2 Ter cumprido interstício, contínuo ou não, de 4 (quatro) anos no dia 1º de agosto de 2016 (...).

4.3 Se encontrar em efetivo exercício na data de abertura do Processo Seletivo de Acesso.

No Edital do Processo Seletivo do Acesso nº 001/2016 não há inferência da exclusão da participação do professor readaptado no referido Processo Seletivo.

Título II- Das inscrições, apêndice 1 discorre sobre o recebimento das inscrições junto à direção da Unidade Escolar de locação do interessado **no período de 26 a 30 de setembro de 2016**, devendo as inscrições serem registradas no livro de registro de inscrições aberto para este fim no Processo Seletivo de Acesso anterior e deverá conter as respectivas datas e assinaturas dos inscritos.

A inscrição foi indeferida por ser realizada no dia 27 de outubro de 2016, ou seja, após o encerramento do prazo estabelecido no edital.

Art. 6º do Decreto Municipal nº 7.530 de 19/09/2011 – Todas as publicações previstas no cronograma do Processo Seletivo de Acesso constantes do edital, (...) serão postadas no 'site oficial da Prefeitura de Guaratinguetá'.

O Edital de Processo Seletivo do Acesso nº 001/2016 foi publicado no site oficial da Prefeitura de Guaratinguetá, através da edição on-line do Jornal no dia 20/09/16 - edição sob nº 2678.

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

Ana Carolina Cunha Di Giovanni

Ana Carolina Cunha Di Giovanni

Presidente da Comissão Responsável pelo

Processo Seletivo do Acesso nº 001/2016

Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves

Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves

Secretária Municipal da Educação



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 008/2016



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

SAEG – COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial 008/2016

OBJETO: Aquisição de cestas básicas de alimentos e cestas natalinas, com entrega porta à porta; açúcar, café e leite longa vida.

DATA DA SESSÃO: Dia 24/11/2016 às 14 horas.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS: Gerência de Suprimentos e Licitações, Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

CONTATO: Rosângela Barbosa – Gerente de Suprimentos e Licitações - Fone: (12) 3132-3733/ 3132-3141 - e-mail: rosangela@saeg.net.br

Edital disponível à partir do dia 08/11/2016 em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2016 –

Objeto: Locação de caminhões para diversas obras da codesg.

Data da sessão: 21/11/2016 às 09 horas

Local da sessão: Av. Prof. João Rodrigues Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

Edital disponível no site: www.guaratinguetá.sp.gov.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (0**12) 31232510 E-Mail: codesg@uol.com.br
CEP 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.219 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.219, de
26 de outubro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Assessor Parlamentar Silvino Correia dos
Santos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Senhor Silvino Correia dos Santos, Assessor Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia três de novembro ao dia dois de dezembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfg.

PORTARIA Nº 2.220 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.220, de
26 de outubro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Assessor Parlamentar Alexandre Marcondes
Bevilacqua

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Senhor Alexandre Marcondes Bevilacqua, Assessor Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dezesseis de novembro ao dia quinze de dezembro de 2016.---

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfg.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.221 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.221, de
26 de outubro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Assessora Parlamentar Karina Beatriz
Ribeiro

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Karina Beatriz Ribeiro, Assessora
Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E
da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013,
que acrescentou dispositivos à lei municipal nº
4.027, de 23 de abril de 2008, trinta dias de férias
anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2015
a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente,
a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dezesseis de
novembro ao dia quinze de dezembro de 2016.--.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de
outubro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfg.